



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

**EDITAL E REGULAMENTO DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE DO QUADRO DE SERVIDORES
DO REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO
DOMUNICÍPIO DE AMERICANO DO
BRASIL, GOIÁS.**

A Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, estado de Goiás, representada pela Prefeita Municipal, torna público, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 051/2006 de 14.02.2006 que introduziu os §§4º, 5º e 6º ao artigo 198 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.350/2006, de 05.10.2006 e alteração pela Lei Federal nº 13.595/2018, de 05.01.2018, a Lei Municipal nº 205/2007, de 21.03.2007, a Lei Municipal nº 386/2014, de 18.03.2014, Lei Municipal nº 465/2018, de 12.06.2018, Lei Municipal nº 467/2018, de 20.09.2018, e Lei Municipal nº 471/2019, de 12.02.2019, Lei nº 475/2019 de 19 de março de 2019, que atualiza do Piso Salarial da categoria, a realização de Processo Seletivo Público para provimento do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vagas e/ou que vierem a vagar, ou a serem criados durante o prazo de validade do certame, para integrar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, providos pelo Regime Jurídico Estatutário, cuja nomeação dar-se-à conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade de trabalho, para cumprir a carga horária pré-estabelecida. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento e seus anexos, elaborados conforme os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 –Considerando que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas e um serviço que deve ser oferecido pela Administração



Pública em caráter contínuo, a Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, Goiás, realizará o presente Processo Seletivo Público para seleção de servidores, obedecidas as normas e condições deste Edital.

1.2 – O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e terá utilização de serviços técnicos de elaboração, operacionalização, aplicação e correção das provas, bem como resposta aos recursos e a emissão de resultados sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL (Portaria nº 047 de 27 de março de 2019), com Fiscalização da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO (Portaria nº 048 de 27 de março de 2019), ambas nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – O Processo Seletivo Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas, ou que vierem a vagar, ou que forem criadas no prazo de validade do certame e a formação do quadro de reserva técnica.

1.4– Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Público, estarão disponíveis no site www.americanodobrasil.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, no site www.tcm.go.gov.br, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.

1.5– A presente seleção terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de suprir demandas da rede pública municipal de saúde, poderá ser prorrogada por igual período.

1.6– A participação do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7 – O Processo Seletivo Público dar-se-á através de duas Fases: sendo a Primeira Fase composta por Prova Objetiva e a Segunda Fase composta por Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

1.8 – Os candidatos nomeados em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Público serão disciplinados pelo Regime Jurídico Estatutário previsto na Lei Municipal específica.

1.9 – As etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Americano do Brasil, Goiás.



1.10 – Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.11 – O candidato, de acordo com o art. 5º, XXXV, “a” da Constituição Federal, terá o período de 08.04.2019 a 12.04.2019 para impugnar os dispositivos presentes no Edital.

2. DA DIVULGAÇÃO:

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público, o Resultado Preliminar e o Resultado Oficial serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site oficial da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil (www.americanodobrasil.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e Secretaria Municipal de Saúde e serão ainda amplamente divulgados na zona urbana e rural do município de Americano do Brasil.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através do telefone (64) 3504-1213.

2.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e incorporações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados na forma do item 2.1.

3. DO CARGO E DAS VAGAS

3.1 – O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

3.1.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados para os cargos concorridos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, ficando sujeitos às atribuições da função e à necessidade da Administração Pública Municipal.

3.2 – Conforme a Lei nº 11.350/06, de 5 de outubro de 2006, atualizada pela Lei 13.595/18, de 08 de janeiro de 2018, são atribuições do Agente Comunitário de Saúde:

- a) A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

- c) O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- d) A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- e) A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- f) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

3.3 – São ainda, atribuições do Agente Comunitário de Saúde, segundo Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde:

- a) Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apóia no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- c) Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- d) Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população a descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- e) Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- f) Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- g) Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe,

após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

3.4 – Serão disponibilizadas 06 vagas imediatas e 06 vagas para reserva técnica.

3.5 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades do município de Americano do Brasil, sendo o quantitativo das mesmas com suas respectivas reservas técnicas estabelecidas no quadro a seguir:

Agente Comunitário de Saúde					
Área	Microáreas	Nº de Vagas	Nº de Vagas Cadastro Reserva	Carga Horária	Vencimento Inicial
Município de Americano do Brasil	Microárea nº01	02	02	40 horas	R\$ 1.250,00
	Microárea nº 02	01	01		
	Microárea nº 03	02	02		
	Microárea nº 04	00	01		
	Microárea da Zona Rural nº	01	00		

3.6 – As Microáreas compreendem os seguintes setores e delimitações:

- a) Microárea nº01: Setor Vila Nova
- b) Microárea nº02: Setor Clube
- c) Microárea nº 03: Setor Central
- d) Microárea nº 04: Setor Aeroporto
- e) Microárea da Zona Rural nº 03: Região

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

4.1.1 – O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.

4.1.2 – O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

- b) O nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) Ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f) No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.2 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

4.3 – Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.4 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

4.5 – A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

4.6– O candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas deverá informar no *Requerimento de Condições Especiais para realização da Prova Objetiva*, constante nos anexos deste Edital Normativo e anexá-lo à *Ficha de Inscrição*, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

4.7 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

4.8 –.Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.9 – Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do certame, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.

4.10 – Os candidatos que não comprovarem sua deficiência, seja qual for o motivo alegado, não terão as condições especiais atendidas.

4.11 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

4.11 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.12 – A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.13 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

4.14 – Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.15 – Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

4.15.1 – Se o documento ou a declaração/parecer que motivou a solicitação de Atendimento Especializado forem aceitos, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia da realização do exame, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

4.15.2 – Em caso de indeferimento, o participante será comunicado pela Comissão de Organização e Avaliação e o mesmo terá o prazo máximo de 02 dias para enviar recurso e novo documento comprobatório. Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o participante não receberá o tempo adicional.

4.16 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 – Para a inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir Ensino Médio completo (alteração proposta pela Lei 13.595/18). Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito exigido neste item poderá ser

admitida a inscrição de candidato com Ensino Fundamental, que deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de três anos. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.595/2018, art. 7º e 8º);

- d) Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades laborais (40 horas semanais);
- e) Residir desde a data da publicação deste Edital na área da comunidade para a qual está se candidatando à vaga, conforme estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei nº 11.350/06;
- f) Inscrever-se no período consignado no Cronograma (Anexo I), exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, sita à Rua Três Poderes, S/N, Centro, nesta, horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5.3 – A taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá solicitar junto ao Departamento de Arrecadação Municipal, da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, um boleto bancário específico para o Processo Seletivo Público, efetuar o pagamento do mesmo em via bancária e anexar, devidamente, o comprovante à ficha de inscrição.

5.5 – No ato da inscrição, o interessado deverá:

5.5.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na *Ficha de Inscrição* fornecida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público, no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil.

5.5.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade e do CPF, devidamente autenticados.

5.5.3 – Duas fotos 5 x 7 atualizadas

5.5.4 – Apresentar cópia do comprovante de residência atual em seu nome ou nome do cônjuge, de ascendente ou descendente, desde que comprovando o vínculo familiar, ou ainda Declaração de Residência do Proprietário do imóvel (Anexo III), com firma reconhecida em cartório.

5.5.4.1 – Servirão como comprovantes de residência: contas de água, luz, telefone, escritura pública, contrato de locação em vigência a pelo menos 03 (três) meses da publicação deste edital.

5.6 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso o mesmo preste qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaça as condições contidas neste edital, terá até o último dia de inscrição para corrigi-lo. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados e o candidato estará sujeito a ter a inscrição cancelada bem como anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado.

5.7 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.8 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

5.9 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

5.10 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame;

5.11 – O candidato, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar, até o último dia do período de inscrições, o laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, conforme as prerrogativas do item 5 deste Edital.

5.11.1 – Após esse período, nenhuma solicitação será deferida, salvo nos casos de força maior, motivo superveniente, todos devidamente comprovados.

5.12 – O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.13 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não será permitida a entrada da criança e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.13.1 – A candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, desde que acompanhada de uma fiscal, para amamentar.

5.13.2 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal.

5.13.3 – A candidata que não levar acompanhante para ficar com a criança não poderá realizar a prova com a criança sob sua guarda no mesmo ambiente que os demais candidatos ou em outra sala reservada.

5.13.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.13.5 – É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso à sala de provas, sob pena de eliminação da participante.

5.14 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15 – A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos meios de comunicação locais descritos no item 2.1.

5.16 – A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Fica isento do pagamento de taxa de inscrição, mediante requerimento, o candidato:

I – cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, mediante comprovantes de rendimento ou prova de que é beneficiário de programa federal ou estadual de transferência de renda;

II – doador de sangue e/ou de medula óssea, desde que comprove a condição de doador regular, por, pelo menos, 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação deste edital.

6.2 – O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) Fazer a inscrição no Departamento de Recursos Humanos;

b) Imprimir, preencher e assinar o formulário para requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no anexo V com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (se for cadastrado);

c) Emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal no 6.135/2007; e

d) Apresentar declaração emitida pela instituição receptora de sangue e/ou medula óssea que comprove as condições estabelecidas no inciso II, item 6.1.



d) Apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os documentos indicados nas alíneas “b” e “c” e/ou “d” acima, junto com cópia legível de documento de identidade válido.

6.3 – A documentação indicada no subitem 7.2 poderá ser entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil do dia 02 a 08 de maio de 2019.

6.4 – A Comissão Especial de Organização e Avaliação consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.5 – Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou por procurador.

6.6 – As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

6.7 – O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 10 de maio de 2019, no site oficial da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil (www.americanodobrasil.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores, e Secretaria Municipal de Saúde

6.7.1 – O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar para isenção da taxa de inscrição é de 2 (dois) dias úteis após a divulgação deste.

6.8 – O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e que tenha interesse em participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo final do período de inscrições.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1 – A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências expressas na legislação norteadora cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes fases: I - Primeira Fase: Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e II - Segunda Fase: Curso Introdutório Inicial de caráter eliminatório.

7.2 – Primeira Fase: Eliminatória e Classificatória

7.2.1 – As provas a serem aplicadas constarão de 40 (quarenta) questões em sua totalidade, tendo o conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2.2 – As provas serão compostas por questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

7.2.3 – As questões objetivas estarão distribuídas da seguinte maneira:

Cargo	Área de conhecimento	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Geral	Valor geral da prova
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	07	2,0	14	100
	Matemática	07	2,0	14	
	Noções de Informática	06	2,0	12	
	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60	

7.2.4 – Os conteúdos programáticos da Primeira Fase deste certame, com especificação das matérias das provas de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos constam do Anexo II deste Edital.

7.3 – Em caso de anulação de questões será atribuído o valor de um ponto à questão nula para todos os candidatos do segmento do mesmo cargo.

7.4 – Serão eliminados da Primeira Fase os candidatos que:

- a) Não comparecerem para a realização da prova;
- b) Apresentarem-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- c) Não apresentarem no dia da prova o documento de identificação com foto;
- d) Durante a realização da prova objetiva venham a se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo.
- e) Não devolverem o cartão resposta cedido para a realização da prova ou devolvê-lo em branco;
- c) Não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva;

7.5 – Segunda Fase: Eliminatória (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)

7.6 – Serão convocados para a Segunda Fase, os candidatos aprovados na prova objetiva e que estiverem classificados dentro das vagas titulares e os candidatos aprovados na prova objetiva que estiverem classificados dentro da reserva técnica.



7.7 – Os aprovados na Primeira Fase e inscritos para a Segunda Fase serão submetidos ao Curso Introdutório Inicial de 40 (quarenta) horas, em data e local a serem definidos.

7.8 - O candidato aprovado para a Segunda Fase deverá efetuar a matrícula para o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Americana do Brasil, sita à Rua Três Poderes, S/N, Centro, nesta, do dia 15/07/2019 a 19/07/2019, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.9 – Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no curso de formação serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

7.10 – Havendo desistências, serão convocados, em igual número, os candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem de classificação.

7.11 – Os componentes curriculares do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão os previstos na Portaria nº 243, de 25 de setembro de 2015 do Ministério da Saúde.

7.12 – O Curso Introdutório de Formação Inicial, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, será de caráter eliminatório e terá peso de 100 pontos, sendo avaliado a parte teórica.

7.13 – Os conteúdos das avaliações previstas na Segunda Fase serão abrangidos no treinamento proposto no Curso Introdutório de Formação Inicial.

7.14 – Será exigida a frequência plena de 100%. O candidato que se ausentar a uma das aulas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, salvo em casos de força maior, a ser avaliado pela Comissão Especial de Organização e de Avaliação.

7.15 – O controle da frequência será diário com assinatura do candidato no início e término da aula.

7.16 – O Cadastro Reserva será preenchido conforme à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados, devendo os mesmos participar do curso ora mencionado.

7.17 – O candidato que não participar do curso de formação será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

7.18 – No último dia do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, será aplicada prova objetiva para avaliação dos conhecimentos específicos abrangidos no treinamento.

7.19 – Será eliminado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento no valor total da pontuação das avaliações do curso.

8. DOS LOCAIS DE PROVAS

8.1 – As provas da Primeira Fase serão realizadas no dia **30 de junho** deste ano, em locais e horários ainda a serem divulgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

8.2 – Os locais e os horários de provas serão divulgados através de meios de comunicação e placares afixados em locais públicos no dia 27 de junho de 2019.

8.3 – Os interessados deverão comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

8.4 – O tempo de duração das provas é de 04 (quatro) horas, e após o fechamento dos portões não serão admitidas entradas de candidatos retardatários.

8.4.1 – O tempo para preenchimento do cartão resposta já está incluso no tempo de duração das provas mencionado no item 8.4.

8.6 – Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.7 – Não serão aceitos aparelhos eletrônicos ou similares durante a realização das provas.

8.8 – Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova bem como deverão conferir o fechamento dos envelopes de provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, o candidato que tiver sido aprovado na Primeira Fase (Prova Objetiva) e na Segunda Fase (Curso Introdutório de Formação Inicial).

9.2 – A classificação do candidato será feita observando-se a ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e no curso introdutório.

9.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, obedecida a ordem de classificação.



9.4 – Na Primeira Fase (Prova Objetiva), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;

- a) O candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Português;

9.5 – Na Segunda Fase (Curso de Introdução de Formação Inicial), em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão;

- a) O candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Obtiver maior pontuação geral no Curso de Introdução de Formação Inicial;

9.6 – Os demais candidatos não classificados na forma explicitada no item anterior, ou seja, até o referido limite, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, não gerando nenhuma expectativa de serem convocados.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

10.1 – O resultado do Preliminar das duas Fases do Processo Seletivo Público será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, Câmara Municipal de Vereadores, sede da Secretaria Municipal de Saúde, em datas e horários estabelecidos no Anexo I (Cronograma) deste Edital.

10.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de seu extrato, devendo a impugnação devidamente fundamentada, ser apresentada à Comissão Especial de Organização e Avaliação através de Protocolo na Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil/GO.

11.2 – A comissão tem até 3 (três) dias uteis para responder a impugnação.

11.3 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário constante no anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

11.4 – Os recursos apresentados pelos candidatos ou por procurador devidamente autorizado por mandato específico deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Organização e Avaliação, através do Protocolo da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil/GO.

11.5 – Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.6 – A apresentação de impugnação e os recursos deverão obedecer ao padrão estabelecido no Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitado e assinado;
- b) Ser fundamentado, caso faça referência à obras literárias e/ou decisões de tribunais, devendo apresentar referência e/ou bibliografia.

11.7 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Organização e Avaliação serão indeferidos.

11.8 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

11.9 – Se houve a anulação de item integrante das avaliações, mediante análise de recurso, a pontuação deste item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.10 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

11.11 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final Oficial.

11.12 – A Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. – DA INVESTIDURA NO CARGO E DA NOMEAÇÃO

12.1 – A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2 – Por ocasião da posse, os candidatos classificados e nomeados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica autenticada, que comprovem os

requisitos para provimento do cargo estabelecidos no presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação dos mesmos.

12.2.1 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for inscrito num desses Programas;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Cartão de vacinas atualizado;
- i) Certidão de Nascimento de dependentes, se houver;
- j) Cartão de Vacinas de dependentes menores de 7 (sete) anos, se houver;
- k) Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- l) Declaração de não ocupação de cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
- m) Exames de: *Creatina, Hemograma, Glicose e Exame Qualitativo de Urina – EQU*, e o *Atestado de Aptidão Física e Mental* expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- n) Atestado de antecedentes criminais, estaduais, federais e eleitorais;

12.3 – A Prefeitura Municipal de Americano do Brasil/GO poderá solicitar outros documentos que forem necessários.

12.4 – A nomeação será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, com publicação do mesmo, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município. Caso não ocorra, a ciência pessoal do nomeado, comprovada com ciência na 2ª via do ato de nomeação ou aviso através de carta registrada (AR), deve o Poder Público fazer publicar o resumo de tal ato no mesmo jornal que circulou os avisos pertinentes ao presente certame.

12.5 – O nomeado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado. Não atendendo ao chamado, no prazo legal, o nomeado será considerado desistente da vaga, devendo o Poder Executivo baixar novo ato tornando sem efeito a nomeação.

12.6 – Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos à junta médica que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreram.

12.7 – As decisões da junta médica, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

12.8 – Os integrantes da reserva técnica serão convocados para assumir suas funções em razão da vacância ou da criação de novas vagas, durante o período de vigência do Processo Seletivo e durante sua prorrogação.

12.9 – O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Americano do Brasil/GO.

13. DO RESULTADO OFICIAL:

13.1 – O Resultado Oficial do Processo Seletivo Público será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil (www.americanodobrasil.go.gov.br), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil e na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

13.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O Processo Seletivo Público terá seu Resultado Oficial homologado, pelo Chefe do Poder Executivo, e será devidamente publicado no site www.americanodobrasil.go.gov.br, site do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/GO), da Prefeitura Municipal de Americano do Brasil, e nos placares da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e da Secretaria Municipal de Saúde deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

16.2 – A Comissão Especial de Organização e Avaliação poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.3 – A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurando ampla defesa e contraditório a ser exercida no prazo de 2 dias a contar da ciência do ato.

16.4 – O presente Edital normativo segue com os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de atividades do Processo Seletivo
- b) ANEXO II – Conteúdo programático das provas;
- c) ANEXO III – Declaração de residência;
- d) ANEXO IV – Formulário para recursos;
- e) ANEXO V – Requerimento para deficientes;
- f) ANEXO VI – Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova Objetiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL, Estado de Goiás, aos 5 dias do mês de abril de 2019.

Cristina dos Reis Santos de Queiroz

Comissão Especial de Organização e de Avaliação
PRESIDENTE

Raquel Rosa Mendanha Ferraz

Comissão Especial de Organização e de Avaliação
MEMBRO

Cristiano Borges de Freitas

Comissão Especial de Organização e de Avaliação
MEMBRO

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVÁVEL*

Descrição	Data
Publicação do extrato do Edital e do Edital Normativo	05.04.2019
Período para impugnação do Edital	08 a 12.04.2019
Divulgação da Ata com resultado da impugnação do Edital	16.04.2019
Período de solicitação para isenção de taxa de inscrição	06 a 10.05.2019
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	14.05.2019
Interposição de recurso	15 e 16.05.2019
Homologação das solicitações de isenção de taxa de inscrição - deferidas e indeferidas.	17.05.2019
Período de inscrições	20.05 à 14.06.2019
Publicação das inscrições de deferidas e indeferidas	17.06.2019
Interposição de recurso	18 e 19.06.2019
Homologação definitiva das inscrições	24.06.2019
Divulgação dos locais de aplicação das provas e horários	27.06.2019
Aplicação Prova (Primeira Fase)	30.06.2019
Divulgação do gabarito preliminar	01.07.2019
Período de Interposição de recurso do gabarito preliminar	02 e 03.07.2019
Divulgação do gabarito oficial	04.07.2019
Resultado Preliminar da prova da Primeira Fase	08.07.2019
Período de Interposição de recurso do resultado preliminar	09 e 10.07.2019
Resultado Oficial da Primeira Fase	11.07.2019
Convocação dos candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde	15.07.2019
Período de Inscrição dos candidatos habilitados ao Curso Introdutório de Formação de Agente Comunitário de Saúde	15 a 19.07.2019
Aplicação do Curso Introdutório	22 a 26.07.2019
Resultado Preliminar Geral	29.07.2019
Período de interposição de recursos do Resultado Preliminar	30 a 31.07.2019
Publicação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Público	01.08.2019

*cronograma sujeito a alterações

** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília - DF.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ **LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema e Sílabas. Ortografia. Estrutura e Formação das Palavras. Classificação e Flexão das Palavras. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Concordância nominal. Concordância Verbal. Regência Nominal. Regência Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Análise e Interpretação de Textos.

➤ **MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada. MDC e MMC – cálculo – problemas. Porcentagem. Juros Simples. Regras de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Sistema Monetário Nacional (Real). Equações: 1º e 2º graus. Inequações do 1º grau. Expressões Algébricas. Fração Algébrica. Geometria Plana.

➤ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde (Ministério da Saúde); Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Estatuto do Idoso – Lei 14.741 de 1 de outubro de 2003; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS; Meio ambiente; Noções de Saúde Pública; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS à orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006.



➤ **INFORMÁTICA:** Componentes da área de trabalho e acessórios (windows). Conhecimentos básicos do Painel de Controle; Meu Computador e Windows Explorer: manipulação de discos, pastas e arquivos; componentes a área de trabalho; Editor e formatador de textos (Noções de Word); configuração de páginas, Tabelas, planilhas e fórmulas (Noções de Excel), Internet: navegações e buscas; correio eletrônico.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
inscrito(a) na Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____
no CPF sob o nº _____, DECLARO para comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o(a) Sr(a), _____
_____ inscrito sob o nº de Identidade
_____ Orgão Expeditor _____ no CPF/ sob o nº
_____, é residente no endereço: _____

_____ conforme comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Americano do Brasil, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome _____
RG _____ CPF _____ N° de inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Assinatura do candidato

Responsável pelo protocolo

✂-----

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome _____
RG _____ CPF _____ N° de inscrição: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Local revisão da prova: _____ . **Horário:** _____ **Data:** ____/____/____.

Responsável pelo protocolo/Data



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA DEFICIENTES

Eu, _____,

inscrito no CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Processo Seletivo Público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, venho REQUERER vaga especial como DEFICIENTE e apresentar LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Internacional de Doenças (CID-10), anexando os documentos abaixo:

Tipo e deficiência de que é portador: _____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL

(discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).



ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
OBJETIVA

Requerimento para:

Lactante () SIM () NÃO

Condição Especial () SIM () NÃO

Nº de Inscrição: _____

Eu, _____,
identidade nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na _____

_____,
requero condições especiais para a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo nº
001/2018 para seleção pessoas que se enquadram nos critérios e diretrizes preconizadas pelo
Ministério da Saúde para trabalharem nas respectivas áreas de atuação sob a função de Agente
Comunitário de Saúde no município de Americano do Brasil, Goiás, anexando a
documentação a documentação comprobatória prevista no Edital.

Descrição da Condição Especial requerida:

A justificativa para tal solicitação se dá em razão de

_____.
Peço deferimento.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2018.

* Importante: Somente deverão preencher este formulário os candidatos que atendam ao previsto no item 8.30. O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado para o e-mail



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista o DECRETO FEDERAL 6.593/08, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

IMPORTANTE: Para finalizar o seu pedido de isenção, deverá se inscrever no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deAmericano do Brasil, anotar seu número de inscrição, e inserir ao lado.

Número de Inscrição

Preenchimento Obrigatório

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Nome Completo da Mãe: _____

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: _____

RG _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Residencial/Celular: _____

Quantidade de pessoas que residem com o candidato: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.

Nº do NIS: _____

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO: (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia da publicação do ato que o desligou do



serviço público, certidões/dependentes, cópia de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício).

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público.

Em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone Residencial/Celular: _____

Em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Responsável pelo protocolo